

ACORDO COLETIVO

DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

2025

Que fazem de um lado as empresas: **J.H. MARTINS - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.764/0001-70, situada à Avenida Doutor Clemente Ferreira nº 665, Jardim Monumento, na cidade de Piracicaba/SP., e;

J.H. MARTINS - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.764/0002-50, situada à Av. Rio das Pedras nº 1.653, Loja 03, Bairro Piracicamirim, na cidade de Piracicaba/SP., neste ato representadas na forma legal por seu Sócio Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARTINS**, portador do CPF nº 035.192.048-00, doravante denominadas “**EMPRESAS**”,

e de outro lado;

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.474.853/0001-12, Registro Sindical nº 46000.004557/97-16, com sede à Rua Bolívia nº 186, Vila Cechino, na cidade de Americana/SP., representado na forma legal por sua Presidenta, Sra. **HELENA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.360.768-33, doravante denominado “**SEAAC**”.

Celebram, entre si, **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS- 2025**, em conformidade com o art. 611-A da CLT, a ser aplicado aos empregados das empresas: **J.H. MARTINS - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, **MATRIZ e FILIAL**, e consubstanciado nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

O presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, vigorará pelo período de 01 (um) ano, de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, e fica mantido como data-base o dia 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - BENEFICIÁRIOS

O presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados, aplica-se a todos os empregados das empresas **J.H. MARTINS - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, Matriz e Filial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS/2025

As empresas deverão pagar a cada um dos seus empregados a título de Participação nos Lucros ou Resultados relativos ao ano civil de 2025, a importância de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Farão jus a Participação nos Lucros ou Resultados, na forma dos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor estabelecido no “caput”, os empregados que no ano civil de 2025, obtiverem assiduidade, conforme a tabela abaixo:

NÚMERO DE FALTAS INJUSTIFICADAS	PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DA PLR
Até 03 (três) faltas	100% (cem por cento)
De 04 (quatro) até 10 (dez) faltas	80% (oitenta por cento)
De 11 (onze) a 15 (quinze) faltas	60% (sessenta por cento)
Acima de 16 (dezesseis) faltas	00% (zero por cento)

Parágrafo segundo: As faltas acima citadas se referem às ocorridas sem justificativas, conforme determina a CLT, pertinentes ao ano civil de 2025;

Parágrafo terceiro: O pagamento previsto nesta cláusula poderá ocorrer em duas parcelas de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), até o último dia útil dos meses de **setembro de 2025 e abril de 2026**;

Parágrafo quarto: Para os empregados admitidos ou que tenham seu contrato rescindido durante o ano de 2025, o valor apurado poderá ser calculado com critério de proporcionalidade, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros ou Resultados em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba, 30 de junho de 2025.

J.H. MARTINS - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
MATRIZ E FILIAL

JOSÉ HENRIQUE MARTINS
SÓCIO
CPF Nº 035.192.048-00

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO

HELENA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTA
CPF Nº 017.360.768-22